



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 7/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS**  
**PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Aos 12 dias do mês de março de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Sertão/RS, sito à Av. Getúlio Vargas, 563, nº 90, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 7/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em 12/03/20, publicada no site do Município ([www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)), resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item "1 do objeto" do Edital de Pregão nº 7/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Caput, dos Decretos Municipais nº 008/2007 e 013/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme anexo III.

#### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item/Produto	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr.Unitário	Valor Total
-----					
7332 - Pneu 10.5 / 65.16,					
1°	BBW COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	TITAN SUPER	2,0000	570,0000	1.140,00
2°	COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	GOODYEAR/S.	2,0000	590,0000	1.180,00
3°	BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI RA2	2,0000	599,0000	1.198,00
3338 - PNEU 175/70 R14					
1°	COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	FUZION/FUZI	23,0000	236,0000	5.428,00
2°	BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI CIN	23,0000	237,0000	5.451,00
3°	MODELO PNEUS LTDA	FUZION 84T	23,0000	254,0000	5.842,00
5575 - PNEUS 185/70 R14					
1°	BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI CIN	4,0000	255,0000	1.020,00
2°	COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	SUMITOMO/BC	4,0000	259,0000	1.036,00
3°	NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/Ef	4,0000	297,0000	1.188,00
8434 - Pneu 295/80 - 22.5, Liso - Misto					
1°	COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	CONTINENTAL	10,0000	1.440,0000	14.400,00
2°	BBW COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR G	10,0000	1.445,0000	14.450,00
3°	NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/G3	10,0000	1.469,0000	14.690,00
7331 - Pneu 12/16.5, 12 lonas -					
1°	BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI PN1	2,0000	835,0000	1.670,00
2°	COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	TITAN/SKID	2,0000	915,0000	1.830,00
3°	BBW COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	TITAN SKID	2,0000	920,0000	1.840,00
7342 - Pneu 175/70 R13					
1°	BELLENZIER PNEUS LTDA	FORMULA ENE	2,0000	172,0000	344,00
2°	NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Kelly/Edge	2,0000	173,0000	346,00
3°	MODELO PNEUS LTDA	FUZION 82T	2,0000	176,0000	352,00
11748 - Pneu 225/75 R16 -					
1°	BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI CHR	5,0000	595,0000	2.975,00
2°	NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/Ca	5,0000	599,0000	2.995,00
3°	COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	FALKEN/WILD	5,0000	635,0000	3.175,00
11749 - Pneu 195/75 R16					
1°	NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/Ca	6,0000	503,0000	3.018,00
2°	COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	FALKEN/R-51	6,0000	504,0000	3.024,00
3°	BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI CHR	6,0000	515,0000	3.090,00
11750 - Pneu 195/70 R15					
1°	BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI CHR	14,0000	382,0000	5.348,00
2°	COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	DUNLOP/SP L	14,0000	408,0000	5.712,00
3°	NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/Ca	14,0000	465,0000	6.510,00
11751 - Pneu 275/80 - R 22.5 - LISO - MISTO,					
1°	BBW COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR G3	6,0000	1.372,0000	8.232,00
2°	NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/G3	6,0000	1.375,0000	8.250,00
3°	BELLENZIER PNEUS LTDA	FORMULA DRI	6,0000	1.380,0000	8.280,00
11752 - Pneu 275/80 - 22.5. Borrachudo - MISTO					
1°	COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	CONTINENTAL	4,0000	1.539,0000	6.156,00
2°	BBW COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR AR	4,0000	1.540,0000	6.160,00
3°	NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/Ar	4,0000	1.559,0000	6.236,00
11753 - Pneu 185/80 R14 p/ Kombi					
1°	MODELO PNEUS LTDA	FIRESTONE C	10,0000	298,0000	2.980,00
2°	BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI CHR	10,0000	303,0000	3.030,00
3°	NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/Ca	10,0000	319,0000	3.190,00
11754 - Pneu 205/75 - R16 Liso,					
1°	NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/Ca	4,0000	459,0000	1.836,00
2°	BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI CHR	4,0000	460,0000	1.840,00
3°	COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	FALKEN/R-51	4,0000	510,0000	2.040,00

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP) ou pelo Setor de Compras e Licitações, mediante Empenho, por e-mail, datada e assinada pela autoridade competente.

**5.2** Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) pneus, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.3** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.4** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de

cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**6.2** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**6.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

**7.1** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em 10(dez) dias úteis, após a solicitação por empenho, sob pena de:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**7.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Cabe ao Órgão Participante - OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações. O OP - será cada Secretário, no caso, Secretário(a) (Agricultura, Obras, Saúde, Educação, Assistência Social e Administração), cada qual de acordo com a respectiva Secretaria, ou por servidor devidamente designado para esta função que exercerão rigoroso controle.

**8.2** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

**8.3** As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**8.4** Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

**10.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS.

## **11. CÓPIAS**

**11.1** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Sertão/RS 12 de Março de 2020.

---

Leonara Mattana  
Órgão Gerenciador

---

**MODELO PNEUS LTDA**  
**Empresas Registradas**

Testemunhas:

**Daniel Zimmermann**  
Secretário Municipal  
de Saúde

**Rosana Serro Rossatto**  
Secretária Municipal de  
Assistência Social e  
Secretaria de Educação